



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14 PROCESSO Nº. 30.227/21

Na qualidade de Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria para custeio de despesas para o desenvolvimento do projeto “Viva o Esporte” pela OSC **Entidade Filantrópica Projeto Esperança São Pedro Apóstolo**.

A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

SEDIS, aos 10/12/21


Adriana Lucci Mussi
Secretária de Desenvolvimento e
Inclusão Social